

**CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.905.702/0001-85, com sua sede na Prefeitura Municipal de Água Fria, situada na Rua Rui Barbosa, nº 10, Centro, CEP 39170-000, telefone: (75) 3294-2117, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMAN ARAÚJO BARROS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 818.101.345-15, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO**, entidade intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.785.798/0001-85, com sede à Rua Arquês, nº 1, Jardim Açola, Falsa do Santana - Serra, doravante denominado **CONTRATADO**, tem sido ajustado e contratado, com inteira observância à Lei Federal de Licitações e Contratos, à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

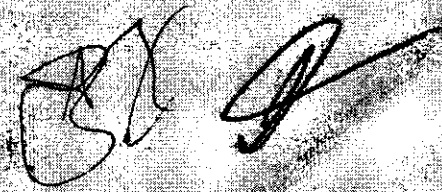
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art. 3º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo Contrato de Consórcio Público ratificado Municípios Consorciados, pelo Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e condições de participação do **CONTRATANTE** perante o **CONTRATADO**, sob o regime de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades e áreas desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO**. Inclusive garantindo as contrapartidas dos Convênios firmados, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**



O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2025, deverá consignar na sua respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) os recursos necessários para a execução do presente CONTRATO DE RÁTIOS.

Parágrafo Único. Ficará em o CONTRATANTE excluído do CONSORCIO, em conformidade com o Contrato de constituição do Consórcio, e após pela assinatura, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, os recursos necessários para a execução dos serviços por meio do presente CONTRATO DE RÁTIOS.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES**

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Especial, realizada em 10/07/2024, de acordo no relato das despesas para o exercício de 2025, para a execução do presente contrato (cinco mil e quatrocentos reais), dividida em parcelas mensais e iguais, conforme tabela:

MES	PRECATORIA (R\$)	VALOR (R\$)
Janeiro/2025	R\$ 7.300,00	10.000,00
Fevereiro/2025	R\$ 7.300,00	10.000,00
Março/2025	R\$ 7.300,00	10.000,00
Abril/2025	R\$ 7.300,00	10.000,00
Maior/2025	R\$ 7.300,00	10.000,00
Junho/2025	R\$ 7.300,00	10.000,00
Julho/2025	R\$ 7.300,00	10.000,00
Agosto/2025	R\$ 7.300,00	10.000,00
Setembro/2025	R\$ 7.300,00	10.000,00
Outubro/2025	R\$ 7.300,00	10.000,00
Novembro/2025	R\$ 7.300,00	10.000,00
Dezembro/2025	R\$ 7.300,00	10.000,00
<b>TOTAL DO RÁTIOS</b>		<b>120.000,00</b>

Parágrafo Primeiro: O valor total pactuado para o rático, acima descrito, compreende os custos das despesas ordinárias com a manutenção dos equipamentos, materiais, de serviços de projetos e convênios, incluindo as contrapartidas dos seguintes projetos: Gestão Ambiental

# **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Compartilhada (CAC), Serviço de Inspeção Municipal (SIM), SISAPOV e Regularização e Limpeza de Águas.

**Parágrafo Segundo.** O MUNICÍPIO CONTRATANTE repassará ao Contratado o valor devido de forma parcelada, conforme tabela anexa, em quatro parcelas, a serem pagas, **ATÉ O DIA 25 DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**, na conta corrente do CONTRATADO, no BANCO DO BRASIL, C/C nº 22122-1, Agência nº 1007-4, Agência Digital nº 1007-4, em nome que vier a ser indicado.

**Parágrafo Terceiro.** Independentemente do valor do mês acima pactuado, fica autorizada, também como futura Parcela, a cobrança, ao Contratado, de todos os valores devidos por ele e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, relativos pelo Convênio Parcela do Serviço - nos termos do Parecer nº 02282-12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de São Paulo.

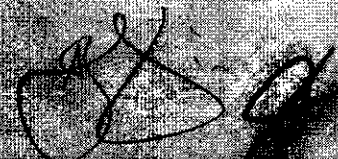
**Parágrafo Quarto.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes segmentos de gastos: 3.1.71.70.00, 3.3.71.70.00, 4.4.71.70.00 e 4.5.71.70.00.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO segundo o cronograma estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO ou eventuais aditivos a este;
- II - Exigir, isoladamente de um contrato com os recursos necessários, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando da cobrança de parcelas;
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, incluindo a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas de contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.



III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em favor dos serviços contratados pelo CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam encaminhadas às suas contas.

**Parágrafo Primeiro.** Condições de despesas do CONSÓRCIO para serem pagas que visem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua rede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público, contratos de programas convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas e previdenciárias, se for o caso;
- d) despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município contratado nos termos de convênio ou contrato de programa.

**Parágrafo Segundo.** O CONSÓRCIO deverá transferir, proporcionalmente, as despesas das contrapartidas para as contas dos respectivos Municípios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a sua vigência iniciará a partir da assinatura com efeitos financeiros de 01 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2000, sob inteira observância à legislação regulamentar e financeira de cada ente contratado e nunca superior às dotações que o suportam.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONTRATANTE às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 78.076/1966 (Lei dos Consórcios Públicos).

**Parágrafo Único.** A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculcado no art. 10, Inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**FORNECEDOR**  
CONSORCIO PUBLICO DE SANEAMENTO SANEASA

Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana - BA para dirimir quaisquer controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (dois) exemplares, um para cada parte, com as testemunhas abaixo identificadas, para que valha de acordo com a legislação legal.

Feira de Santana (BA), 01 de Janeiro de 2015.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SANEAMENTO E SANEAMENTO PUBLICO DO NORDESTE

**TESTEMUNHAS:**

NOME: JAVI DA SILVA NETO  
CPF: 021.605.985-92

NOME: Larissa de S. Silva  
CPF: 538.714.595-91





Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2025 / 24485**

CONTRIBUINTE:	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO
ENDEREÇO:	RUA DR MACARIO CERQUEIRA, 3204, LOTE 15 Q F - MUCHILA II
CNPJ/CPF:	11.786.798/0001-65
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	48.179-3
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	16.680-4
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	84.11-6-00 - Administração pública em geral
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	03/02/2025
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	04/04/2025

***Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.***

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**4eccddeaa9421c983a0ebfc02c4d8e00**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250641802**

RAZÃO SOCIAL	
<b>CONSORCIO DE DES.SUST.TERRIT. PORTAL DO SERTA0</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>11.786.798/0001-65</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.786.798/0001-65

Certidão n°: 6270998/2025

Expedição: 04/02/2025, às 11:33:00

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.786.798/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO  
SERTAO**  
**CNPJ: 11.786.798/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:15 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **4EE9.5E74.D0A3.503A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.786.798/0001-65  
**Razão Social:** CONSORCIO DE DES SUST DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 1745 ED CONC AND 1 S 102 / CAPUCHINHOS / FEIRA DE SANTANA / BA / 44076-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2025 a 05/03/2025

**Certificação Número:** 2025020407091722454250

Informação obtida em 12/02/2025 13:50:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00720558E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 21/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão  
**CNPJ:** 11.786.798/0001-65  
**Endereço:** Rua Macário Cerqueira

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**FIPLAN/SICON**

**Transparência Bahia / Convênios Concedidos / Certidão**

**Certidão da Situação de Convênios / Conveniente**

**ADIMPLÊNCIA**

(Emitida nos termos do Parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto n.º 9.266 de 14/12/2004, publicado no D.O.E de 15/12/2004)

**CNPJ Consultado: 11.786.798/0001-65**

**Razão Social: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO SERTÃO**

**Fica certificado que não constam, nesta data, pendências de sua responsabilidade.  
Encontra-se adimplente com o Estado da Bahia.**

**Data de emissão: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 13:52**

**Data de validade: sexta-feira, 14 de março de 2025 23:59**

**A autenticidade deste documento pode ser comprovada via internet, no endereço  
<http://www.transparencia.ba.gov.br/Convenio/Consulta>, através do Número da Certidão: 120220252451**



# Diário Oficial da ENTIDADE

ANO 2025

CONSÓRCIO PÚBLICO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO

O Consórcio Público Território Portal do Sertão, Estado da Bahia, resolve convocar a Assembleia Geral dos membros do Consórcio Público Território Portal do Sertão.

## ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO



RESOLUÇÃO Nº 001/2025  
A Assembleia Geral do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão, convocada para o dia 15 de março de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 1.234/2012, e com o regulamento interno do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão, resolve convocar a Assembleia Geral dos membros do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão, para o dia 15 de março de 2025, às 10h00min, no local a seguir especificado, para tratar das seguintes matérias:



**Presidente:** Key Carneiro Lima  
**Diretor Executivo:** Ícaro Iwin De Almeida Costa Lima  
**Editor:** Ass. de Comunicação Portal do Sertão

Leia o Diário Oficial do Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Consórcio Público Portal do Sertão - Rua do Comércio, nº 3034 - Município de Feira de Santana - Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://indap.org.br/>  
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 5º 2017 0005 5-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO  
SERTÃO.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no auditório da nova sede deste Consórcio, situada na Rua Anguera, n. 50, Jardim Acácia, no Município de Feira de Santana - BA, ocorreu a Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO, convocada por meio de Edital devidamente publicado no Diário Oficial e encaminhado a todos os representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: (01) Município de Água Fria; (02) Município de Amélia Rodrigues; (03) Município de Anguera; (04) Município de Antônio Cardoso; (05) Município de Conceição da Feira; (06) Município de Conceição do Jacuípe; (07) Município de Coração de Maria; (08) Município de Ipecaetá; (09) Município de Irará; (10) Município de Santa Bárbara; (11) Município de Santanópolis; (12) Município de Santo Estevão; (13) Município de Tanquinho; (14) Município de Teodoro Sampaio; (15) Município de São Gonçalo dos Campos; (16) Município de Terra Nova (17) Município de Serra Preta. A presente assembleia tem as seguintes pautas: 1º) Abertura de crédito especial no orçamento de 2025 para inclusão dos convênios nº 007/2023, em execução no Município de Ipecaetá e 011/2023, no Município de Santanópolis; 2º) Ratificar contrato de rateio; 3º) O que ocorrer. Os trabalhos foram presididos pelo Prefeito Municipal de Coração de Maria, Sr. Kley Carneiro Lima, PRESIDENTE do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão, a quem escolheu a mim, Ícaro Ivvin de Almeida Costa Lima para secretariar os trabalhos. Com a palavra o

Consórcio Portal do Sertão





Presidente, cumprimentando a todos, dando as boas vindas e iniciou os trabalhos, verificando a presença do número mínimo de consorciados para realização da Assembleia Geral, qual seja, 2/5 (dois quintos) dos Entes Consorciados. Verificou, ainda, na forma do artigo 12, inciso IX do Estatuto, a presença de mais de 2/3 dos Entes Consorciados para deliberar sobre as matérias que serão apreciadas nesta Assembleia, vale ressaltar que a Assembleia ocorreu de forma híbrida. Em seguida, traçou comentários e explicações acerca do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão e necessidade da aprovação do Projeto de Resolução 01/2025, que *“Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.”* Após, lido e debatido pelos consorciados presentes a minuta do Projeto de Resolução e posto em votação, foi, por unanimidade de votos, APROVADO, com efeito imediato. Em seguida, foi discutido a segunda pauta (Ratificação do Contrato de Rateio), debatido e posto em votação, sendo aprovada por unanimidade a permanência do valor mensal de R\$ 7.950,00, perfazendo um valor anual de R\$ 95.400,00, por Município. No que ocorrer, foi pautado o Programa Patrulha Mecanizada do Consórcio, ficando estabelecido e aprovado pelos presentes o dia 07 de março do corrente ano, a devolução dos maquinários que se encontram nos Municípios consorciados, sob pena de multa para o Município que descumprir. Ademais, o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos, sendo determinado a mim que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como das peças aprovadas, no órgão de publicação oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada pelo Presidente, pelo Secretário Executivo, e por todos os presentes (lista anexa), como sinal de sua aprovação. Feira de Santana, 19 de fevereiro de 2025.

Consórcio Portal do Sertão





# DIÁRIO OFICIAL

Portal do Sertão

Ano: 02  
Edição: 229  
Páginas: 12  
Sexta-feira  
22 de Novembro de 2024

## Índice do Diário

### Atos Oficiais

• Edital - Convocação para Eleição e Posse do Presidente

### Responsabilidade Fiscal

• Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
- 5º Bimestre/2024



**Esse município  
tem autonomia**

INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL -  
IOP:20024219000138  
38

Assinado de forma digital por INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL - IOP:20024219000138  
Dados: 2024.11.22 17:16:55 03'00"



<https://www.portaldosertao.ba.gov.br>

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/09/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Página 01

22 de Novembro de 2024

Portal do Sertão  
R. Dr. Macário Carqueira, 3024 - Muchitá  
- Feira de Santana - BA  
Tel: 75 3622-7140/3625-8401  
CNPJ: 11.786.798/0001-85

Sexta-feira  
22 de Novembro de 2024  
Ano: 02  
Edição: 229

Portal do Sertão

# DIÁRIO OFICIAL

## Atos Oficiais Edital

### Convocação para Eleição e Posse do Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO, atendendo ao disposto no Contrato de Consórcio Público (Cláusula 21) e no Estatuto do Consórcio (art. 23), **CONVOCA**, por meio do presente **EDITAL**, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios consorciados para participarem da Assembleia Geral Ordinária para Eleição e Posse da nova Diretoria do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO, que obedecerão às seguintes regras:

- 1- A eleição para Presidente do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO será realizada no dia 10 (dez) de DEZEMBRO de 2024, com início às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), em primeira chamada, ou às 09:00 (nove horas) em segunda chamada, na nova sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PORTAL DO SERTÃO localizada na Rua Anguera, s/nº, Jardim Acácia, no Município de Feira de Santana - BA (na antiga sede do Colégio Estadual Georgina Erisman), quando será verificada o quórum de instalação dos trabalhos que é de, no mínimo, 3/5 (três quintos) dos consorciados;
- 2- Somente serão admitidos como candidatos à Diretoria do CONSÓRCIO Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios consorciados;
- 3- As candidaturas aos cargos da Diretoria (Presidente e Vice-presidente) e do Conselho Fiscal deverão ser apresentadas com a antecedência



<https://www.portaldosertao.ba.gov.br>

Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/09/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Página 02

22 de Novembro de 2024

Portal do Sertão  
R. Dr. Macário Carqueira, 3024 - Muchitá  
- Feira de Santana - BA  
Tel: 75 3622-7140/3625-8401  
CNPJ: 11.786.798/0001-85

Sexta-feira  
22 de Novembro de 2024  
Ano: 02  
Edição: 229

Portal do Sertão

**DIÁRIO  
OFICIAL**

mínima de 05 (cinco) dias da realização da Assembleia para a eleição (art. 25, caput, do Estatuto);

- 4- As candidaturas aos cargos da Diretoria (Presidente e Vice-presidente) e aos cargos do Conselho Fiscal serão feitas em chapa unificada (art. 25, §1º, do Estatuto);
- 5- Fica vedada a reeleição ao mesmo cargo, seja qual for a função ocupada (art. 25, §2º, do Estatuto);
- 6- Apenas os Chefes do Poder Executivo do ente consorciado adimplente poderão ser admitidos como candidatos a quaisquer dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal (art. 26 do Estatuto);
- 7- O requerimento de registro de candidatura deve ser dirigido ao Secretário Executivo do Consórcio e deverá conter o nome completo do candidato, com indicação do Município o qual exerce o Cargo de Prefeito;
- 8- De posse do(s) requerimento(s) de registro de candidaturas, o Secretário Executivo, verificando o cumprimento dos requisitos legais e estatutários, apresentará o nome dos candidatos integrante das Chapas aos demais membros do Consórcio, homologando o(s) registro(s) para os devidos fins;
- 9- Os Chefes dos Municípios consorciados receberão cédula contendo o nome dos candidatos, agrupados em suas respectivas Chapas;
- 10- A votação para a eleição do Presidente dar-se-á através de voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação;

Sexta-feira  
22 de Novembro de 2024  
Ano: 02  
Edição: 229

Portal do Sertão

**DIÁRIO  
OFICIAL**

- 11- Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, só podendo ocorrer a eleição com a presença de ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos;
- 12- Terminada a votação e apuração, o Secretário Executivo anunciará o nome do Presidente eleito, que presidirá o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO no Biênio 2025/2026.
- 13- O término do período eleitoral dar-se-á com a proclamação do Presidente Eleito;
- 14- Na forma dos artigos 29 a 32 do Estatuto, concluída a eleição realizar-se-á o procedimento formal de Posse de todos os membros da Chapa vencedora, com as formalidades legais, inclusive manifestação dos Presentes, bem como, assinatura do Termo de Posse, iniciando o Mandato em 10 de janeiro de 2025.
- 15- A participação para deliberação e votação na Assembleia, conforme estabelecido pelo Estatuto no artigo 10, § 2º, deverá ser feita diretamente pelo Prefeito ou, em substituição, pelo Vice-Prefeito, ou por representante munido de procuração com poderes específicos de representação na Assembleia;

Sexta-feira  
22 de Novembro de 2024  
Ano: 02  
Edição: 229

Portal do Sertão

**DIÁRIO  
OFICIAL**

Para os devidos fins de direito, foi expedido o presente edital, que será publicado na sede do Consórcio, no Diário Oficial, e encaminhado para cada Município consorciado, na forma da lei.

Feira de Santana - BA, 22 de novembro de 2024.

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
*Presidente*



**ASSEMBLEIA GERAL CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E  
POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O BIÊNIO  
2025-2026, PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO  
ESTATUTO E DEMAISENCAMINHAMENTOS.**

Aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, no auditório da nova sede deste Consórcio, situada na Rua Anguera, n. 01, Jardim Acácia, no Município de Feira de Santana - BA, ocorreu a Assembleia Geral do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO, inscrita no CNPJ 11.786.798/0001-85, convocada por meio de Edital devidamente publicado no Diário Oficial e encaminhado a todos os representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: (01) Município de Água Fria; (02) Município de Amélia Rodrigues; (03) Município de Anguera; (04) Município de Antônio Cardoso; (05) Município de Conceição da Feira; (06) Município de Coração de Maria; (07) Município de Ipecaetá; (08) Município de Irará; (09) Município de Santa Bárbara; (10) Município de Santanópolis; (11) Município de Santo Estevão; (12) Município de Tanquinho; (13) Município de São Gonçalo dos Campos; (14) Município de Terra Nova (15) Município de Serra Preta. Foram constatadas as presenças de representantes de todos os Municípios consorciados ao Portal do Sertão, com os respectivos Prefeitos: RENAN ARAUJO BARROS (Água Fria); MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA (Anguera); JOCIVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS (Antônio Cardoso); JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES (Amélia Rodrigues); JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO (Conceição da Feira); KLEY CARNEIRO LIMA (Coração de Maria); ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JUNIOR (Ipecaetá); NASSARA MENEZES DE SANTANA (Irará); EDIFRANCIO DE JESUS OLIVEIRA (Santa Bárbara); GILSON CERQUEIRA ALMEIDA (Santanópolis); TIAGO GOMES DIAS (Santo Estevão); JOSÉ LUIZ DOS SANTOS REIS (Tanquinho); TARCÍSIO TORRES PEDREIRA (São Gonçalo dos Campos); JEFERSON SANTOS DO NASCIMENTO representando o prefeito EDER SÃO PEDRO MENEZES (Terra Nova); FRANKLIN LEITE DA SILVA (Serra Preta). Verificado o quórum de 3/5 (três quintos) para a abertura dos trabalhos de eleição, consoante o que dispõe a cláusula 21, §2º do Protocolo. Iniciados os trabalhos, o Presidente em exercício, João Pedro Labriola, deu as boas-vindas aos presentes e fez a abertura dos trabalhos, falando dos Projetos executados e em execução durante a gestão. Foi colocado para apreciação a alteração do Estatuto, onde o Prefeito de São Gonçalo dos Campos pediu para



<https://www.portaldosertao.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.207-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Página 06

22 de Novembro de 2024

Portal do Sertão  
R. Dr. Márcio Carneiro, 3024 - Murchie  
- Feira de Santana - BA  
Tel: 75 3622-7140/3626-8401  
CNPJ: 11.786.798/0001-85



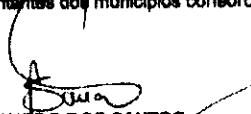
constar em Ata que os novos prefeitos eleitos ainda não representam os municípios nos quais foram eleitos e, portanto, não podem votar para a alteração do Estatuto. O Prefeito de Conceição da Feira pediu para constar em Ata que o Estatuto prevê que os prefeitos estando apenas eleitos estão aptos para votar como representante legal do município ao qual foi eleito. Dr. Icaro Ivvin asseverou sobre a possibilidade jurídica da participação dos Prefeitos Eleitos. O prefeito de São Gonçalo solicitou que fosse demonstrado onde no Estatuto continha a previsão da votação por Prefeitos Eleitos e pede para constar em ata mais uma vez que o prefeito eleito não representa o município ao qual foi eleito para votação da alteração do Estatuto, sendo necessário ser o voto do prefeito em exercício do Município. O Prefeito eleito de Santo Estevão Sr. Tiago Gomes Dias posicionou-se a favor do entendimento de Prefeito de São Gonçalo sobre a alteração do Estatuto e sugeriu que esta alteração seja feita após a diplomação dos prefeitos eleitos para o mandato 2025/2026. O senhor prefeito de Água Fria sugeriu que fosse mantida a proposta da pauta. Dr. Icaro sugeriu a votação da pauta referente a alteração do Estatuto, que foi aprovada pela maioria. Em seguida o Prefeito de Água Fria solicitou que fosse incluída na proposta de alteração do Estatuto que nas próximas eleições poderá ser representado pelo prefeito eleito. No segundo momento foi apresentada a proposta com a inclusão sugerida pelo Prefeito de Água Fria que foi aprovada pela maioria, com registro de voto contrário do Prefeito Tarcísio Pedreira. Em seguida foi dado início ao procedimento para eleição e posse da nova Diretoria do Consórcio para o biênio 2025-2026. Verificou-se que apenas uma única Chapa se inscreveu tempestivamente para o referido pleito, sendo ela composta pelos seguintes membros: I - Presidente do Consórcio, Kley Carneiro Lima, CPF 953.732.785-53, RG 701868591, End Praça Araujo Pinho, nº 300, do Município de Coração de Maria, CEP 44250-000; II - Vice-Presidente do Consórcio, Edifráncio de Jesus Oliveira, CPF 865.543.445-00, RG 07535782-36, End rua Luiza de Moraes Carneiro, centro, nº 215, CEP 44150000, Santa Bárbara - Ba; III - Presidente do Conselho Fiscal, Mauro Selmo Oliveira Vieira, CPF 705.425.895-91, RG 0467127808, End Travessa Presidente Costa e Silva, 50, Centro, CEP: 44870 000 Município de Anguera, Ba; IV - Membro do Conselho Fiscal; João Emanuel Bahia Menezes, CPF 074.016.125-34, RG 0071611231, End rua Maria da Purificação Azevedo, nº 20, Praça Shitinni Filho, Centro, Município de Amélia Rodrigues CEP 44230-000; V - Membro do Conselho Fiscal; José Luiz dos Santos Reis, CPF 037.755.755-28, RG 1000979440, End rua João Moreira de Souza, 80, Centro, CEP: 44.160-000, Tanquinho-Ba. Logo após de lida deu-se continuidade pela votação da Chapa única apresentada pelo Prefeito de Coração de Maria, conforme Portaria Publicada no Diário Oficial do Consórcio. Ato contínuo, o Prefeito de São Gonçalo pediu para constar em Ata que os prefeitos eleitos não representam seus municípios e solicitou que fossem excluídos os prefeitos eleitos para votação da eleição da nova diretoria, nomeando os seguintes Prefeitos eleitos de Santo




Estevão (Tiago Gomes), o Prefeito de Antônio Cardoso (Josivaldo) e Prefeito de Ipirá (Nesera). Logo em seguida a chapa foi eleita por aclamação. Posteriormente, passou-se a palavra para o Presidente Eleito que agradeceu a todos e se comprometeu em fortalecer os laços entre os 17 municípios consorciados. O Vice Eleito, o Prefeito de Santa Bárbara, também agradeceu a todos e em especial ao atual presidente João Pedro Labriola. Dando Continuidade, o prefeito de São Gonçalo solicitou que fosse lido o termo de posse da nova diretoria eleita. Foi lido o termo de posse da nova diretoria para o biênio 2025/2026. Seguiu-se, então, o rito dando prazo para apresentação da chapa para o Biênio 2027/2028. A Chapa inscrita para o biênio 2027/2028 é composta pelos seguintes membros: composta pelos seguintes membros: I - Presidente do Consórcio, Eloydes Piaggio de Oliveira Júnior, do Município de Ipecaetá, CPF 777.643.875-49, RG 0500213978, End Praça Dezenove de Julho, 533, centro de Ipecaetá, CEP 44680-000; II - Vice-Presidente do Consórcio, José Luiz dos Santos Reis, CPF 037.755.755-28, RG 1000979440, End rua João Moreira de Souza, 80, Centro, CEP: 44.160-000, Tanquinho-Ba; III - Presidente do Conselho Fiscal, João Emanuel Bahia Menezes, CPF 074.016.125-34, RG 0071611231, End rua Maria da Purificação Azevedo, nº 20, Praça Shitinni Filho, Centro, Município de Amélia Rodrigues CEP 44230-000; IV - Membro do Conselho Fiscal; Josivaldo Bispo de Conceição dos Anjos, CPF 000.928.845-64, RG 08056328-03, End Comunidade Quilombola do Subaé, sn Município de Antônio Cardoso CEP 44160-000; V - Membro do Conselho Fiscal; Franklin Leite da Silva, CPF 014.822.375-39, RG 0836679367, Av. Liberalino Sales Gadelha, nº 69, Bairro - Centro, CEP 44680-000, Município de Serra Preta. Após a apresentação da Chapa de candidatos para o referido biênio, foi formulada, pelo Prefeito Tarcísio, a pergunta se todos que compõem a Chapa estão adimplentes, ao que foi esclarecido pelo Secretário Executivo e pelo atual Presidente que estavam todos adimplentes. Subseqüentemente, foi aprovada por aclamação a Chapa inscrita para o Biênio 2027/2028. O prefeito de São Gonçalo pediu para constar em ata que o voto dele é anulado para a Diretoria para o biênio 2027/2028, pediu também para constar em ata que os prefeitos eleitos, conforme citado por ele nessa ata, não estão aptos a votar. Após votação foi declarada eleita a Chapa supracitada, tendo por Presidente o Prefeito Eloydes Piaggio de Oliveira Júnior, para cumprir um mandato de 02 (dois) anos (2027-2028). O Presidente facultou a palavra aos representantes dos Municípios consorciados se manifestarem. Posteriormente, foi assinado o termo de posse, em separado, pelos eleitos, bem como pelos demais presentes, que serviram de testemunha. O Presidente eleito do Consórcio para o segundo biênio, o Prefeito Júnior Piaggio fez uso da palavra e agradeceu a todos. O Prefeito Tarcísio pede para destacar em ata que o representante do Município de Terra Nova, por conta de atraso, participou apenas da última votação, qual seja, a eleição da Chapa para o segundo biênio. O Presidente em exercício após agradecer o apoio de todos declarou o

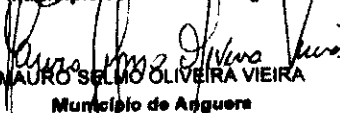



encerramento dos trabalhos. Não havendo mais nada a ser tratado, eu, Paulo Sandro dos Santos, servi como Secretário da Assembleia, que segue assinada por mim, pelo Presidente, e pelos demais representantes dos municípios consorciados.

  
PAULO SANDRO DOS SANTOS  
Secretário Executivo do Consórcio

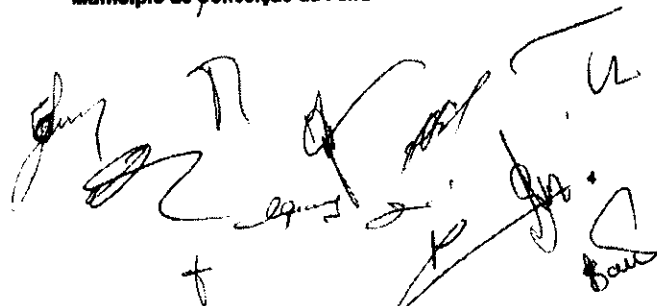
  
RENAN ARAÚJO BARROS  
Município de Água Fria

  
JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES  
Município de Amélia Rodrigues

  
MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA  
Município de Anguera

  
JOCIVALDO BISPO DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS  
Município de Antonio Cardoso


  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
Município de Conceição da Feira





  
ELCYDES PIAGGIO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Município de Ipecaetá

  
NASSARA MENEZES DE SANTANA  
Município de Irará

  
EDIFRANCIO DE JESUS OLIVEIRA  
Município de Santa Bárbara

  
GILSON CERQUEIRA ALMEIDA  
Município de Santanópolis

  
TIAGO GOMES DIAS  
Município de Santo Estevão

  
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS REIS  
Município de Tanquinho





  
**TARCISIO TORRES PEDREIRA**  
Município de São Gonçalo dos Campos

  
**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
Município de Terra Nova

  
**KLEY CARNEIRO LIMA**  
Município de Coração de Maria


  
**FRANKLIN LEITE DA SILVA**  
Município de Serra Preta





**TERMO DE POSSE**

Aos dez (10) dias do mês de dezembro de 2024, nesta cidade de Feira de Santana, eu, **Kley Carneiro Lima** (CPF nº 953.732.765-53), **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA e Edifranco de Jesus Oliveira** (CPF: 865.543.445-00), **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA TOMAM POSSE, RESPECTIVAMENTE, como PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE** do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO, com mandato que se inicia nesta data (01.01.2025) e que se concluirá no dia 31 de dezembro de 2026. Nos termos do deliberado em Assembleia Geral, os membros da Diretoria serão empossados na forma do parágrafo segundo do artigo 35 do Estatuto.

  
**KLEY CARNEIRO LIMA**  
Presidente

  
**EDIFRANCIO DE JESUS OLIVEIRA**  
Vice-presidente

**CARTÓRIO RTDPJ VALADARES - REGISTRA TÍTULOS, DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS**

Oficial - ADENILTON FEITOSA VALADARES  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 882, EDIF. AUGUSTO FREITAS, SALA 05 CEP: 44001-535  
Tel.: 75 981395132

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**DAJE N.: 0037-002.046672**

**CERTIFICO** e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em 24/01/2025 sob o número **060579**, no Livro de Protocolo nº **400** folha **252**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **004464 AV-18**, no Livro A nº **542** folha **119/130**, conforme segue:

<b>Apresentante:</b>	REGINALDO DIAS DE MIRANDA
<b>Parte:</b>	CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO
<b>Natureza do Título:</b>	ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

FEIRA DE SANTANA - BA, 19 de Fevereiro de 2025

ADENILTON FEITOSA VALADARES - OFICIAL



Assinado digitalmente por ADENILTON  
FEITOSA VALADARES:78783501153  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=VideoConferencia, OU=23270084000180,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem brancos),  
CN=ADENILTON FEITOSA VALADARES:  
78783501153  
Razão: Eu sou o autor do(a) documento  
Localização: sua localização de assinatura  
sqi  
Data: 2025-02-19 10:30:24  
Font: PhantomPDF Versão: 9.7.5

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
0037.AB036441-5  
X9JNSAJJB  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Emolumentos: R\$ 0,00 Tx. Fiscalização: R\$ 0,00 FECOM: R\$ 0,00 Def. Pública: R\$ 0,00 PGE: R\$ 0,00  
FMMPBA: R\$ 0,00 Total Daje: ISENTO Tipo: Padrão

Valor Total

**ISENTO**